
RESOLUÇÃO Nº 018/2022

Dispõe sobre o desconto **Egresso do 3º ano do Colégio Avantis da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.**

A Presidência do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder desconto aos acadêmicos egressos do 3º ano do Colégio Avantis em 2022, que realizarem a matrícula nos cursos presenciais do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN, no primeiro semestre de 2023.

Art. 2º. Terão direito ao benefício:

- a) Candidatos que realizarem a inscrição através do site do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN e participar do processo seletivo;

Art. 3º. O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, e será aplicado de acordo com o que segue:

Art. 4º. O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo acadêmico

- a) **50%** (cinquenta por cento) de desconto na parcela de matrícula do primeiro semestre do curso;
- b) **15%** (quinze por cento) de desconto nas demais mensalidades do primeiro semestre do curso;
- c) **10%** (dez por cento) de desconto na parcela de matrícula e mensalidades dos demais semestres do curso.

Art. 5º. O desconto será aplicado de acordo com o **Edital Mantenedora Nº 013/2022.**



**SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO
E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/A**
CNPJ nº 04.204.407/0001-91

Art. 6º. Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

Balneário Camboriú, 19 de abril de 2022.

Dr. CLAUDIO PICCOLI
Presidente

Dra. GABRIELLA DEPINÉ POFFO
Vice-Presidente